

EDITAL CONCORRÊNCIA nº C.P 2908.01/2017INF.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 15:00hs

Do dia 02 de Outubro de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;
- ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;
- ANEXO III - Minuta de contrato;
- ANEXO IV - Minuta de declarações;
- ANEXO V - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 1.746.093,79 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico ANEXO V deste Edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de CARIRÉ;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante

ou responsável pela licitação;

- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital:

2.3 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2/2.3.3**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

- 2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.3.2/2.3.3. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada no cartório competente;
- 2.3.11. A PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0 DOS ENVELOPES:

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.
- 3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.
- 3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C.P 2908.01/2017INF

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C.P 2908.01/2017INF

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, tanto do responsável legal bem como o responsável técnico.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços-deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

4.2.1.6. **CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES.**

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:




a.1 - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

a.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

a.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

a.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

a.5 - a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

4.2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

4.2.3.2. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedidas pelo conselho profissional competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área.

4.2.3.3. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

4.2.3.4. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.2.3.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;



e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.3.5. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

4.2.3.6. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.3.7. O(s) profissional(is) responsável(is) técnicos deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.2.4.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo de índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável.

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

4.2.4.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado do CRP do contador responsável.

4.2.4.3. Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.4.4. Certidão SIMPLIFICADA e ESPECÍFICA, atualizada, emitidas pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de realização do certame.

4.2.4.5 - Deverá demonstrar capital social integralizado mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado no item 1.2 deste edital de acordo com o orçamento básico em anexo, devendo a comprovação ser feita através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Balanço Patrimonial. Conforme exigido no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

4.2.4.6. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.4.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.2.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Presidente.

4.2.5.6. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.7- Comprovante de endereço em nome da respectiva pessoa jurídica referente ao **mês anterior à data do certame ou mês atual da data do certame**;

4.2.5.8- Uma fotografia da fachada da empresa conforme Decreto Municipal nº 30 de 21 de julho de 2016;

4.2.5.8.1- A Prefeitura Municipal de Cariré reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.2.5.9- **Certidão Negativa de Débitos Municipais com o Município de Cariré**, atualizada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado (e opcionalmente anexada a proposta escrita em CD-ROM em formato *.xlt* ou outro formato equivalente), manuscrita em letra de forma em tinta; não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, entregue em envelope fechado.

5.1- Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados, pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Cariré, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.6.1- Para efeito do disposto no 7.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.6.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.6.3 - O disposto no item 7.4.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada

por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cariré.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações da Contratante estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

14.2. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

14.4. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Cariré, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.2060520141.014, e elemento de despesa 4.4.90.51.00, recursos oriundos do Convênio nº 782760/2013, firmado entre a Prefeitura municipal de Cariré e a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica – SIH – Ministério da Integração Nacional.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Cariré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cariré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

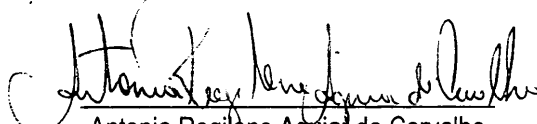
22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.


22.6- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCM-CE, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015.


23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Cariré - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cariré (Ce), 30 de Agosto de 2017.


Antonia Regilene Aguiar de Carvalho
Presidente da CPL


Ivan Mario Ribeiro Portela
Membro da CPL


Francisco Carlos Epaminondas
Membro da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariré-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° ____/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° ____/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro, Cariré, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Contatar com a Secretaria de Infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

4.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;

4.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

4.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

4.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

4.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

- 4.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 4.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 4.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 4.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 4.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 4.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 4.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 4.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 4.16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 4.18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 4.19. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas; capas protetoras, em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 4.20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 4.21. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 4.22. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 4.23. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 4.24. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 4.25. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 4.26. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 4.27. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 4.28. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 4.29. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será

objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.30. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

4.31. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

4.32. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

4.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.34. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;

4.35. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

4.36. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

4.37. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

4.38. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

4.38. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

5.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

5.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

5.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

5.5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

5.6. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;

5.7. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

5.8. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;

5.9. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

5.10. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico – Anexo V, do Edital de Concorrência e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

6.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.2. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

6.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A Secretaria de INFRAESTRUTURA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

7.4. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor Raimundo Clemilson Penha Azevedo, matrícula nº 21006.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cariré.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE CARIRÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de CARIRÉ, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta

data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

11.2- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRÉ.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.2060520141.014, e elemento de despesa 4.4.90.51.00, recursos oriundos do Convênio nº 782760/2013, firmado entre a Prefeitura municipal de Cariré e a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica – SIH – Ministério da Integração Nacional.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de CARIRÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DE AÇÃO JUDICIAL

17.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTES INTEGRANTES

18.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

18.2. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré (Ce), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO - V

01. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária, memorial de cálculo e planilha de quantitativos)

02. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro)

03. **DEMAIS PLANILHAS**
(Nota de serviço, quadros de cubação, composição de encargos sociais, composição do BDI)

04. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas e plantas)

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI

LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				23.465,80
1.1			PREPARAÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA				
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	327,71	1.966,26
1.1.2	SINAPI	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	25,00	391,52	9.788,00
1.1.3	SEINFRA	C3375	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHÂ DE 3 EIXOS	KM	2.160,80	5,42	11.711,54
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				145.990,40
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - NÍVEL SUPERIOR				
2.1.1	SINAPI	2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	H	880,00	65,65	57.772,00
2.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO				
2.2.1	SINAPI	7592	TOPOGRAFO	H	880,00	22,94	20.187,20
2.2.2	SINAPI	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	880,00	17,23	15.162,40
2.2.2	SINAPI	4069	MESTRE DE OBRAS	H	880,00	40,30	35.454,00
2.3.1	SEINFRA	18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	5,00	3.480,96	17.404,80
3			CAMINHOS DE SERVIÇO				112.381,63
3.1			REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				
3.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	32.750,00	1,60	52.400,00
3.2			ADIÇÃO DE MATERIAL				
3.2.1	SINAPI	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA. COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL	M3	4.912,50	12,21	59.961,63
4			MOVIMENTO DE TERRA - RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE				185.891,24
4.1			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EXISTENTE (BOTA FORA)				
4.1.1	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	M3	25.640,17	6,03	154.610,25
4.1.2	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	25.640,17	1,22	31.281,01
5			CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO				52.548,66
5.1			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EXISTENTE (BOTA FORA)				
5.1.1	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	M3	2.007,82	6,03	12.107,15
5.1.2	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	2.007,82	1,22	2.449,54
5.2			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA				
5.2.1	SINAPI	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	2.007,82	4,03	8.091,51
5.2.2	SINAPI	72875	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENT	M3xKM	13.151,22	1,44	18.937,76

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
5.3			COMPACTAÇÃO DE ATERROS				
5.3.1	SINAPI	41722	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	2.007,82	5,46	10.962,70
6			CONSTRUÇÃO DO MACIÇO DE TERRA				316.303,03
6.1			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA				
6.1.1	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	23.023,95	4,03	92.786,52
6.1.2	SINAPI	72875	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO	M3xKM	67.920,65	1,44	97.805,74
6.2			COMPACTAÇÃO DE ATERROS				
6.2.1	SINAPI	41722	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	23.023,95	5,46	125.710,77
7			FILTRO DE AREIA E TAPETE DRENANTE				282.599,18
7.1			FILTRO VERTICAL				
7.1.1	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M3	657,45	91,75	60.321,04
7.2			TAPETE DRENANTE - HORIZONTAL				
7.2.1	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M3	2.422,65	91,75	222.278,14
8			ROCK FILL				232.557,55
8.1			ENROCAMENTO DE PEDRA				
8.1.1	SINAPI	6454	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M3	1.254,30	124,97	156.749,87
8.2			CAMADAS DE TRANSIÇÃO				
8.2.1	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M3	467,30	91,75	42.874,78
8.2.2	SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	M3	455,00	72,38	32.932,90
9			PROTEÇÃO AO TALUDE - RIP RAP				261.965,46
9.1	SEINFRA	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	5.090,32	0,21	1.068,97
9.2	SINAPI	6454	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M3	1.527,10	124,97	190.841,69
9.3	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M3	763,54	91,75	70.054,80
10			PROTEÇÃO DO COROAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL				46.149,94
10.1			PAVIMENTAÇÃO				
10.1.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.002,38	26,42	26.482,88
10.2			DRENAGEM SUPERFICIAL				
10.2.1	SINAPI	72967	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	445,50	31,10	13.855,05
10.2.2	SINAPI	83689	CALHA EM MEIO TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM D = 30 CM	M	116,35	37,57	4.371,27
10.2.3	SEINFRA	C3110	SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	7,00	205,82	1.440,74

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
11			SANGRADOURO				47.009,65
11.1			ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EXISTENTE (BOTA FORA)				
11.1.1	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	M3	1.363,09	6,03	8.219,43
11.1.2	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.363,09	1,22	1.662,97
11.2			CORDÃO				
11.2.1	SINAPI	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M. DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	6,25	12,87	80,44
11.2.2	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	6,25	356,60	2.228,75
11.3			CONTENÇÃO DAS OMBREIRAS				
11.3.1	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	78,95	356,60	28.153,57
11.3.2	SINAPI	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M3	104,87	63,55	6.664,49
12			SERVIÇOS DIVERSOS				39.231,25
12.1			PREPARAÇÃO E EXPURGO DE JAZIDA				
12.1.1	SINAPI	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL, DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	44.657,00	0,58	25.901,06
12.1.2	SINAPI	73903/002	RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	M3	1.752,23	3,11	5.449,44
12.2			LIMPEZA DA BACIA HIDRÁULICA				
12.2.1	SEINFRA	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	32.836,45	0,24	7.880,75

TOTAL PARCIAL 1.746.093,79

VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO: HUM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

BS.1: BDI = 24,32%

BS.2: TABELAS DE PREÇOS REFERÊNCIAS - SINAPI - JULHO/2014 COM DESONERAÇÃO E SEINFRA - TABELA 22 COM DESONERAÇÃO.

Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

SERVIÇOS PRELIMINARES

CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área
▶ 3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00 m ²
Total						= 6,00 m ²

BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1 6 (CIMENTO E AREIA)

Largura	x	Largura	x	Quant.	=	Área
▶ 5,00	x	5,00	x	1,00	=	25,00 m ²
Total						= 25,00 m ²

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Dist	x	Viagens	x	Equip	=	Área
▶ 270,10	x	2,00	x	4,00	=	2.160,80 KM
Total						= 2.160,80 KM

Patrol, Escavadeira hidráulica, Rolo e Trator de Esteiras

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - NÍVEL SUPERIOR

ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA

Horário Mensal	x	Nº de Meses	=	Carga Horária
▶ 176,00	x	5,00	=	880,00 h
Total				= 880,00 h

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO

TOPOGRAFO

Horário Mensal	x	Nº de Meses	=	Carga Horária
▶ 176,00	x	5,00	=	880,00 h
Total				= 880,00 h

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

Horário Mensal	x	Nº de Meses	=	Carga Horária
▶ 176,00	x	5,00	=	880,00 h
Total				= 880,00 h

MESTRE DE OBRAS

Horário Mensal	x	Nº de Meses	=	Carga Horária
▶ 176,00	x	5,00	=	880,00 h
Total				= 880,00 h

DIVERSOS

EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA

▶ Nº de Meses
▶ 5,00

CAMINHO DE SERVIÇO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA

Extensão	x	Largura	=	Total
▶ 6.550,00	x	5,00	=	32.750,00 m ²

BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL

Área	x	Altura	=	Total
▶ 32.750,00	x	0,15	=	4.912,50 m ³

MOVIMENTO DE TERRA - RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EXISTENTE (BOTA FORA)

[Handwritten signatures and marks]



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M

▶	Volume	
▶	25.640,17 m ³	Conforme Quadro de Cubação

ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP

▶	Volume	
▶	25.640,17 m ³	Conforme Quadro de Cubação

MOVIMENTO DE TERRA - FUNDAÇÃO

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EXISTENTE (BOTA FORA)

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M

▶	Volume	x	Empol	=	Volume
▶	2.007,82	x	1,00	=	2.007,82 m ³

ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP

▶	Volume	
▶	2.007,82 m ³	Conforme Quadro de Cubação

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170

▶	Volume	
▶	2.007,82 m ³	Volume Empolado

TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENT

▶	Volume	x	Dist	=	Volume	
▶	2.007,82	x	6,55	=	13.151,22	m ³ xkm MATERIAL DA JAZIDA 01

COMPACTAÇÃO DE ATERROS

COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA

▶	Volume	
▶	2.007,82 m ³	Conforme Quadro de Cubação do Corte da Fundação

MOVIMENTO DE TERRA - MACIÇO DE TERRA

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170

▶	Volume	x	Empol	=	Volume
▶	23.023,95	x	1,00	=	23.023,95 m ³

TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENT

▶	Volume	x	Dist	=	Volume	
▶	23.023,95	x	2,95	=	67.920,65	m ³ xkm MATERIAL DA JAZIDA 02

COMPACTAÇÃO DE ATERROS

COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA

▶	Volume	
▶	23.023,95 m ³	Conforme Quadro de Cubação do Maciço



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

FILTRO DE AREIA E TAPETE DRENANTE

FILTRO VERTICAL

CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA

=	Estaca	n	Distância	Altura Barragem	Altura Filtro	Espessura	Volume	Volume Acum
=	1,00	+ 10,50	0,00	2,14	0,00			-
=	2,00	+ 0,00	9,50	2,50	0,00	0,00	0	-
=	2,00	+ 10,00	10,00	4,17	0,00	0,00	0	-
=	3,00	+ 0,00	10,00	5,53	2,53	1,00	12,65	12,65
=	3,00	+ 10,00	10,00	6,59	3,59	1,00	30,6	43,25
=	4,00	+ 0,00	10,00	7,65	4,65	1,00	41,2	84,45
=	4,00	+ 10,00	10,00	8,70	5,70	1,00	51,75	136,20
=	5,00	+ 0,00	10,00	9,31	6,31	1,00	60,05	196,25
=	5,00	+ 10,00	10,00	9,35	6,35	1,00	63,3	259,55
=	6,00	+ 0,00	10,00	8,76	5,76	1,00	60,55	320,10
=	6,00	+ 10,00	10,00	7,82	4,82	1,00	52,9	373,00
=	7,00	+ 0,00	10,00	7,32	4,32	1,00	45,7	418,70
=	7,00	+ 10,00	10,00	7,25	4,25	1,00	42,85	461,55
=	8,00	+ 0,00	10,00	7,19	4,19	1,00	42,2	503,75
=	8,00	+ 10,00	10,00	7,13	4,13	1,00	41,6	545,35
=	9,00	+ 0,00	10,00	7,06	4,06	1,00	40,95	586,30
=	9,00	+ 10,00	10,00	7,00	4,00	1,00	40,3	626,60
=	10,00	+ 0,00	10,00	5,17	2,17	1,00	30,85	657,45
=	10,00	+ 10,00	10,00	3,33	0,00	0,00	0	657,45
=	11,00	+ 0,00	10,00	1,50	0,00	0,00	0	657,45
=	11,00	+ 10,00	10,00	1,04	0,00	0,00	0	657,45
=	12,00	+ 0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0	657,45
=	12,00	+ 10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0	657,45
							Total =	657,45 m³

TAPETE DRENANTE - HORIZONTAL

CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA

=	Estaca	n	Distância	Extensão Offset	Área EmédxD	Espessura	Volume	Volume Acum
=	1,00	+ 10,50	0,00	6,69				-
=	2,00	+ 0,00	9,50	7,93	0,00	0,00	0	-
=	2,00	+ 10,00	10,00	10,56	0,00	0,00	0	-
=	3,00	+ 0,00	10,00	12,60	115,80	1,00	115,8	115,80
=	3,00	+ 10,00	10,00	14,18	133,90	1,00	133,9	249,70
=	4,00	+ 0,00	10,00	15,77	149,75	1,00	149,75	399,45
=	4,00	+ 10,00	10,00	17,35	165,50	1,00	165,6	565,05
=	5,00	+ 0,00	10,00	20,42	188,85	1,00	188,85	753,90
=	5,00	+ 10,00	10,00	20,31	203,65	1,00	203,65	957,55
=	6,00	+ 0,00	10,00	17,43	188,70	1,00	188,7	1146,25
=	6,00	+ 10,00	10,00	16,03	167,30	1,00	167,3	1313,55
=	7,00	+ 0,00	10,00	15,28	156,55	1,00	156,55	1470,10
=	7,00	+ 10,00	10,00	15,18	152,30	1,00	152,3	1622,40
=	8,00	+ 0,00	10,00	15,08	151,30	1,00	151,3	1773,70
=	8,00	+ 10,00	10,00	14,99	150,35	1,00	150,35	1924,05
=	9,00	+ 0,00	10,00	19,00	169,95	1,00	169,95	2094,00
=	9,00	+ 10,00	10,00	17,34	181,70	1,00	181,7	2275,70
=	10,00	+ 0,00	10,00	12,05	146,95	1,00	146,95	2422,65
=	10,00	+ 10,00	10,00	9,06	0,00	0,00	0	2422,65
=	11,00	+ 0,00	10,00	5,39	0,00	0,00	0	2422,65
=	11,00	+ 10,00	10,00	4,48	0,00	0,00	0	2422,65
=	12,00	+ 0,00	10,00	3,57	0,00	0,00	0	2422,65
=	12,00	+ 10,00	10,00	2,65	0,00	0,00	0	2422,65
							Total =	2.422,65 m³



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

ROCK FILL

ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL

Estaca	n	Distância	Área Seção	Volume DxAméd	Volume Acum.
= 3,00	+ 0,00		6,610		
= 3,00	+ 10,00	10,00	6,610	66,10	66,10
= 4,00	+ 0,00	10,00	6,610	66,10	132,20
= 4,00	+ 10,00	10,00	9,600	81,05	213,25
= 5,00	+ 0,00	10,00	9,600	96,00	309,25
= 5,00	+ 10,00	10,00	9,600	96,00	405,25
= 6,00	+ 0,00	10,00	9,600	96,00	501,25
= 6,00	+ 10,00	10,00	9,600	96,00	597,25
= 7,00	+ 0,00	10,00	9,600	96,00	693,25
= 7,00	+ 10,00	10,00	9,600	96,00	789,25
= 8,00	+ 0,00	10,00	9,600	96,00	885,25
= 8,00	+ 10,00	10,00	9,600	96,00	981,25
= 9,00	+ 0,00	10,00	9,600	96,00	1077,25
= 9,00	+ 10,00	10,00	9,600	96,00	1173,25
= 10,00	+ 0,00	10,00	6,610	81,05	1254,30
Total =					1.254,30 m³

CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA

Estaca	n	Distância	Área Seção	Volume	Volume Acum.
= 3,00	+ 0,00		2,890		
= 3,00	+ 10,00	10,00	2,890	28,90	28,90
= 4,00	+ 0,00	10,00	2,890	28,90	57,80
= 4,00	+ 10,00	10,00	3,460	31,75	89,55
= 5,00	+ 0,00	10,00	3,460	34,60	124,15
= 5,00	+ 10,00	10,00	3,460	34,60	158,75
= 6,00	+ 0,00	10,00	3,460	34,60	193,35
= 6,00	+ 10,00	10,00	3,460	34,60	227,95
= 7,00	+ 0,00	10,00	3,460	34,60	262,55
= 7,00	+ 10,00	10,00	3,460	34,60	297,15
= 8,00	+ 0,00	10,00	3,460	34,60	331,75
= 8,00	+ 10,00	10,00	3,460	34,60	366,35
= 9,00	+ 0,00	10,00	3,460	34,60	400,95
= 9,00	+ 10,00	10,00	3,460	34,60	435,55
= 10,00	+ 0,00	10,00	2,890	31,75	467,30
Total =					467,30 m³

CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2

Estaca	n	Distância	Área Seção	Volume	Volume Acum.
= 3,00	+ 0,00		2,810		
= 3,00	+ 10,00	10,00	2,810	28,10	28,10
= 4,00	+ 0,00	10,00	2,810	28,10	56,20
= 4,00	+ 10,00	10,00	3,370	30,90	87,10
= 5,00	+ 0,00	10,00	3,370	33,70	120,80
= 5,00	+ 10,00	10,00	3,370	33,70	154,50
= 6,00	+ 0,00	10,00	3,370	33,70	188,20
= 6,00	+ 10,00	10,00	3,370	33,70	221,90
= 7,00	+ 0,00	10,00	3,370	33,70	255,60
= 7,00	+ 10,00	10,00	3,370	33,70	289,30
= 8,00	+ 0,00	10,00	3,370	33,70	323,00
= 8,00	+ 10,00	10,00	3,370	33,70	356,70
= 9,00	+ 0,00	10,00	3,370	33,70	390,40
= 9,00	+ 10,00	10,00	3,370	33,70	424,10
= 10,00	+ 0,00	10,00	2,810	30,90	455,00
Total =					455,00 m³

[Handwritten signatures and initials]

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

PROTEÇÃO AO TALUDE - RIP RAP

REGULARIZAÇÃO DE TALUDES

Area
 5.090,32 m² Conforme Quadros Abaixo (Fonte - Nota de Serviço)

Lado Esquerdo - Montante

=	Estaca	n	Distância	Cota Bordo	Cota Offset	Altura	L = H/Cos a	Área LmédxD	Área Acum	
=	1,00	+	10,50	0,00	122,95	120,86	2,09	4,67	0,00	0,00
=	2,00	+	0,00	9,50	122,95	120,50	2,45	5,48	52,06	52,06
=	2,00	+	10,00	10,00	122,95	118,92	4,03	9,01	90,10	142,16
=	3,00	+	0,00	10,00	122,95	117,90	5,05	11,29	112,90	255,06
=	3,00	+	10,00	10,00	122,95	117,11	5,84	13,06	130,60	385,66
=	4,00	+	0,00	10,00	122,95	116,32	6,63	14,83	148,30	533,96
=	4,00	+	10,00	10,00	122,95	115,52	7,43	16,61	166,10	700,05
=	5,00	+	0,00	10,00	122,95	113,87	9,08	20,30	203,00	903,06
=	5,00	+	10,00	10,00	122,95	114,18	8,77	19,61	196,10	1099,16
=	6,00	+	0,00	10,00	122,95	115,48	7,47	16,70	167,00	1266,16
=	6,00	+	10,00	10,00	122,95	116,18	6,77	15,14	151,40	1417,56
=	7,00	+	0,00	10,00	122,95	116,56	6,39	14,29	142,90	1560,46
=	7,00	+	10,00	10,00	122,95	116,61	6,34	14,18	141,80	1702,26
=	8,00	+	0,00	10,00	122,95	116,66	6,29	14,06	140,60	1842,86
=	8,00	+	10,00	10,00	122,95	116,71	6,24	13,95	139,50	1982,36
=	9,00	+	0,00	10,00	122,95	116,75	6,20	13,86	138,60	2120,96
=	9,00	+	10,00	10,00	122,95	116,94	6,01	13,44	134,40	2255,36
=	10,00	+	0,00	10,00	122,95	118,18	4,77	10,67	106,70	2362,06
=	10,00	+	10,00	10,00	122,95	119,67	3,28	7,33	73,30	2435,36
=	11,00	+	0,00	10,00	122,95	121,50	1,45	3,24	32,40	2467,76
=	11,00	+	10,00	10,00	122,95	121,96	0,99	2,21	22,10	2489,86
=	12,00	+	0,00	10,00	122,95	122,42	0,53	1,19	11,90	2501,76
=	12,00	+	10,00	10,00	122,95	122,88	0,07	0,16	1,60	2503,36
Total =									2.503,36	m ²

Lado Direito - Juzante

=	Estaca	n	Distância	Cota Bordo	Cota Offset	Altura	L = H/Cos a	Área LmédxD	Área Acum	
=	1,00	+	10,50	0,00	122,95	120,86	2,09	4,67	0,00	0,00
=	2,00	+	0,00	9,50	122,95	120,23	2,72	6,08	57,76	57,76
=	2,00	+	10,00	10,00	122,95	118,92	4,03	9,01	90,10	147,86
=	3,00	+	0,00	10,00	122,95	117,90	5,05	11,29	112,90	260,76
=	3,00	+	10,00	10,00	122,95	117,11	5,84	13,06	130,60	391,36
=	4,00	+	0,00	10,00	122,95	116,32	6,63	14,83	148,30	539,66
=	4,00	+	10,00	10,00	122,95	115,52	7,43	16,61	166,10	705,76
=	5,00	+	0,00	10,00	122,95	113,99	8,96	20,04	200,40	906,16
=	5,00	+	10,00	10,00	122,95	114,04	8,91	19,92	199,20	1105,36
=	6,00	+	0,00	10,00	122,95	115,48	7,47	16,70	167,00	1272,36
=	6,00	+	10,00	10,00	122,95	116,18	6,77	15,14	151,40	1423,76
=	7,00	+	0,00	10,00	122,95	116,56	6,39	14,29	142,90	1566,66
=	7,00	+	10,00	10,00	122,95	116,61	6,34	14,18	141,80	1708,46
=	8,00	+	0,00	10,00	122,95	116,66	6,29	14,06	140,60	1849,06
=	8,00	+	10,00	10,00	122,95	116,71	6,24	13,95	139,50	1988,56
=	9,00	+	0,00	10,00	122,95	114,70	8,25	18,45	184,50	2173,06
=	9,00	+	10,00	10,00	122,95	115,53	7,42	16,59	165,90	2338,96
=	10,00	+	0,00	10,00	122,95	118,18	4,77	10,67	106,70	2445,66
=	10,00	+	10,00	10,00	122,95	119,67	3,28	7,33	73,30	2518,96
=	11,00	+	0,00	10,00	122,95	121,50	1,45	3,24	32,40	2551,36
=	11,00	+	10,00	10,00	122,95	121,96	0,99	2,21	22,10	2573,46
=	12,00	+	0,00	10,00	122,95	122,42	0,53	1,19	11,90	2585,36
=	12,00	+	10,00	10,00	122,95	122,88	0,07	0,16	1,60	2586,96
Total =									2.586,96	m ²



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)

▶	Area	x	Espessura	=	Total	
▶	2 503,36	x	0,30	=	751,01	m ² Lado Esquerdo - Montante
▶	2 586,96	x	0,30	=	776,09	m ² Lado Direito - Juzante
					Total = 1.527,10	m²

CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA

▶	Area	x	Espessura	=	Total	
▶	2 503,36	x	0,15	=	375,50	m ² LADO ESQUERDO
▶	2 586,96	x	0,15	=	388,04	m ² LADO DIREITO
					Total = 763,54	m²

PROTEÇÃO DO COROAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL

PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

▶	Extensão	x	Largura	=	Total
▶	222,75	x	4,50	=	1 002,38

DRENAGEM

MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM. SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1 3 (CIMENTO E AREIA)

▶	Extensão	x	Quant.	=	Total
▶	222,75	x	2,00	=	445,50

CALHA EM MEIO TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM D = 30 CM

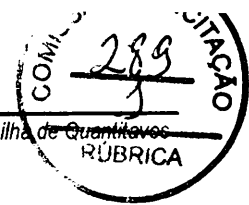
▶	Extensão Planta	x	Decliv.	=	Total	
▶	4,20	x	1,50	=	6,30	m E 1+10
▶	6,45	x	1,50	=	9,68	m E 2+2
▶	12,45	x	1,50	=	18,68	m E 3+12
▶	18,35	x	1,50	=	27,53	m E 5+2
▶	12,85	x	1,50	=	19,28	m E 6+21
▶	12,55	x	1,50	=	18,83	m E 8+2
▶	10,70	x	1,50	=	16,05	m E 9+15
					Total = 116,35	m²

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA

▶ Quantidade
▶ 7,00 un

SANGRADOURO

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL EXISTENTE (BOTA FORA)

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M

▶ Volume	x	Empol	=	Volume
▶ 1.363,09	x	1,00	=	1.363,09 m ³

Conforme Quadro de Cubação do Sangradouro

ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP

▶ Volume
▶ 1.363,09 m ³

Conforme Quadro de Cubação

CORDÃO

ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

▶ Extensão	x	Altura	x	Largura	=	Volume
▶ 25,00	x	0,50	x	0,50	=	6,25 m ³
Total						= 6,25 m ³

CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

▶ Volume
▶ 6,25 m ³

CONTENÇÃO DAS OMBREIRAS

CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

▶ Extensão	x	Altura	x	Largura Média	=	Volume
▶ 35,35	x	0,50	x	1,60	=	28,28 m ³
▶ 5,00	x	1,30	x	1,02	=	6,63 m ³
▶ 20,95	x	1,30	x	1,02	=	27,78 m ³
▶ 2,00	x	1,80	x	0,90	=	3,24 m ³
▶ 2,00	x	1,80	x	0,90	=	3,24 m ³
▶ 5,00	x	2,30	x	0,85	=	9,78 m ³
Total						= 78,95 m ³

Base (1 - VER DETALHE)
 Muro (2 - VER DETALHE)
 Muro (3 - VER DETALHE)
 Muro (4 - VER DETALHE)
 Muro (4 - VER DETALHE)
 Muro (5 - VER DETALHE)

FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.

▶ Extensão	x	Altura	x	Quant.	=	Área
▶ 5,00	x	1,30	x	2,00	=	13,00 m ²
▶ 20,95	x	1,30	x	2,00	=	54,47 m ²
▶ 2,00	x	1,80	x	4,00	=	14,40 m ²
▶ 5,00	x	2,30	x	2,00	=	23,00 m ²
Total						= 104,87 m ²

SERVIÇOS DIVERSOS

PREPARAÇÃO E EXPURGO DE JAZIDA

LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA

▶ L1	x	L2	=	Área
▶ 33.924,00	x	1,00	=	33.924,00 m ²
▶ 10.733,00	x	1,00	=	10.733,00 m ²
Total				= 44.657,00 m ²

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

EXPURGO DE JAZIDA

Volume	x	%	x	Altura	=	Volume
▶ 2.007,82	x	0,35	x	0,20	=	140,55 m³
▶ 23.023,95	x	0,35	x	0,20	=	1.611,68 m³
Total					=	1.752,23 m³

JAZIDA DA FUNDAÇÃO
JAZIDA DA CORPO

DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA

Area
▶ 32.836,45 m²

BACIA HIDRÁULICA

1.746.093,79

1.746.093,79


Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D



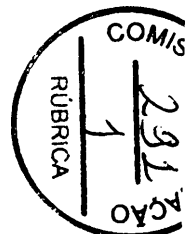
Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal Cariré

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	23.465,80	-	-	-	-	-	-	-	-	23.465,80
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	145.990,40	-	-	-	-	-	-	-	-	145.990,40
3	CAMINHOS DE SERVIÇO	100,00%	112.381,63	-	-	-	-	-	-	-	-	112.381,63
4	MOVIMENTO DE TERRA - RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE	30,00%	55.767,37	70,00%	130.123,87	-	-	-	-	-	-	185.891,24
5	CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO	-	-	100,00%	52.548,66	-	-	-	-	-	-	52.548,66
6	CONSTRUÇÃO DO MACIÇO DE TERRA	-	-	40,00%	126.521,21	60,00%	189.781,82	-	-	-	-	316.303,03
7	FILTRO DE AREIA E TAPETE DRENANTE	-	-	-	-	70,00%	197.819,43	30,00%	84.779,75	-	-	282.599,18
8	ROCK FILL	-	-	-	-	-	-	100,00%	232.557,55	-	-	232.557,55
9	PROTEÇÃO AO TALUDE - RIP RAP	-	-	-	-	-	-	20,00%	52.393,09	80,00%	209.572,37	261.965,46
10	PROTEÇÃO DO COROAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	46.149,94	46.149,94
11	SANGRADOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	47.009,65	47.009,65
12	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	39.231,25	39.231,25
TOTAL PARCIAL		19,33%	337.605,20	17,71%	309.193,74	22,20%	387.601,25	21,17%	369.730,39	19,58%	341.963,21	1.746.093,79
TOTAL GERAL		19,33%	337.605,20	37,04%	646.798,94	59,24%	1.034.400,19	80,41%	1.404.130,58	99,99%	1.746.093,79	

Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

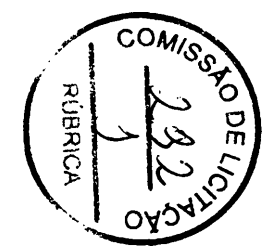


OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

Estaca	Lado Esquerdo							Eixo				Lado Direito						
	Offset			Bordo				Cota Terreno	Cota Projeto	Cota Vermelha	Cota Pavimen.	Bordo				Offset		
	Cota	Dist.	Pt.	Cota	Incl.(%)	Dist.	Pt.					Pt.	Dist.	Incl.(%)	Cota	Pt.	Dist.	Cota
0+030.504	120,86	-6,69	2	122,95	-50	-2,50	1	120,86	123,00	2,14	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	6,69	120,86
0+040.000	120,50	-7,40	2	122,95	-50	-2,50	1	120,50	123,00	2,50	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	7,93	120,23
0+050.000	118,92	-10,56	2	122,95	-50	-2,50	1	118,83	123,00	4,17	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	10,56	118,92
0+060.000	117,90	-12,60	2	122,95	-50	-2,50	1	117,47	123,00	5,53	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	12,60	117,90
0+070.000	117,11	-14,18	2	122,95	-50	-2,50	1	116,41	123,00	6,59	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	14,18	117,11
0+080.000	116,32	-15,77	2	122,95	-50	-2,50	1	115,35	123,00	7,65	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	15,77	116,32
0+090.000	115,52	-17,35	2	122,95	-50	-2,50	1	114,30	123,00	8,70	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	17,35	115,52
0+100.000	113,87	-20,66	2	122,95	-50	-2,50	1	113,69	123,00	9,31	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	20,42	113,99
0+110.000	114,18	-20,05	2	122,95	-50	-2,50	1	113,65	123,00	9,35	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	20,31	114,04
0+120.000	115,48	-17,43	2	122,95	-50	-2,50	1	114,25	123,00	8,76	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	17,43	115,48
0+130.000	116,18	-16,03	2	122,95	-50	-2,50	1	115,18	123,00	7,82	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	16,03	116,18
0+140.000	116,56	-15,28	2	122,95	-50	-2,50	1	115,68	123,00	7,32	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	15,28	116,56
0+150.000	116,61	-15,18	2	122,95	-50	-2,50	1	115,75	123,00	7,25	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	15,18	116,61
0+160.000	116,66	-15,08	2	122,95	-50	-2,50	1	115,81	123,00	7,19	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	15,08	116,66
0+170.000	116,71	-14,99	2	122,95	-50	-2,50	1	115,87	123,00	7,13	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	14,99	116,71
0+180.000	116,75	-14,89	2	122,95	-50	-2,50	1	115,94	123,00	7,06	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	14,90	116,70
0+190.000	116,94	-14,53	2	122,95	-50	-2,50	1	116,00	123,00	7,00	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	14,53	116,94
0+200.000	118,18	-12,05	2	122,95	-50	-2,50	1	117,83	123,00	5,17	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	12,05	118,18
0+210.000	119,67	-9,06	2	122,95	-50	-2,50	1	119,67	123,00	3,33	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	9,06	119,67
0+220.000	121,50	-5,39	2	122,95	-50	-2,50	1	121,50	123,00	1,50	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	5,39	121,50
0+230.000	121,96	-4,48	2	122,95	-50	-2,50	1	121,96	123,00	1,04	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	4,48	121,96
0+240.000	122,42	-3,57	2	122,95	-50	-2,50	1	122,42	123,00	0,00	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	3,57	122,42
0+250.000	122,88	-2,65	2	122,95	-50	-2,50	1	122,88	123,00	0,00	123,00	1	2,50	-50	122,95	2	2,65	122,88

Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

[Handwritten signatures]



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal Cariré



Quadro de Cubação - Maciço

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

Station	Cut Area (Sq.m.)	Cut Volume (Cu.m.)	Reusable Volume (Cu.m.)	Fill Area (Sq.m.)	Fill Volume (Cu.m.)	Cum. Cut Vol. (Cu.m.)	Cum. Reusable Vol. (Cu.m.)	Cum. Fill Vol. (Cu.m.)	Cum. Net Vol. (Cu.m.)
0+030.504	0.00	0.00	0.00	19.35	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+040.000	0.00	0.00	0.00	26.17	216.15	0.00	0.00	216.15	-216.15
0+050.000	0.00	0.00	0.00	54.62	403.99	0.00	0.00	620.14	-620.14
0+060.000	0.00	0.00	0.00	86.16	703.91	0.00	0.00	1324.05	-1324.05
0+070.000	0.00	0.00	0.00	114.45	1003.05	0.00	0.00	2327.09	-2327.09
0+080.000	0.00	0.00	0.00	146.10	1302.75	0.00	0.00	3629.84	-3629.84
0+090.000	0.00	0.00	0.00	181.09	1635.93	0.00	0.00	5265.77	-5265.77
0+100.000	0.00	0.00	0.00	209.74	1954.13	0.00	0.00	7219.90	-7219.90
0+110.000	0.00	0.00	0.00	210.31	2100.23	0.00	0.00	9320.13	-9320.13
0+120.000	0.00	0.00	0.00	182.93	1966.18	0.00	0.00	11286.30	-11286.30
0+130.000	0.00	0.00	0.00	151.72	1673.21	0.00	0.00	12959.51	-12959.51
0+140.000	0.00	0.00	0.00	135.96	1438.39	0.00	0.00	14397.90	-14397.90
0+150.000	0.00	0.00	0.00	133.91	1349.35	0.00	0.00	15747.25	-15747.25
0+160.000	0.00	0.00	0.00	132.00	1329.57	0.00	0.00	17076.82	-17076.82
0+170.000	0.00	0.00	0.00	130.11	1310.57	0.00	0.00	18387.39	-18387.39
0+180.000	0.00	0.00	0.00	133.67	1318.88	0.00	0.00	19706.27	-19706.27
0+190.000	0.00	0.00	0.00	127.58	1306.23	0.00	0.00	21012.50	-21012.50
0+200.000	0.00	0.00	0.00	77.11	1023.44	0.00	0.00	22035.94	-22035.94
0+210.000	0.00	0.00	0.00	38.06	575.85	0.00	0.00	22611.79	-22611.79
0+220.000	0.00	0.00	0.00	11.54	248.03	0.00	0.00	22859.82	-22859.82
0+230.000	0.00	0.00	0.00	7.03	92.87	0.00	0.00	22952.69	-22952.69
0+240.000	0.00	0.00	0.00	3.35	51.93	0.00	0.00	23004.62	-23004.62
0+250.000	0.00	0.00	0.00	0.51	19.33	0.00	0.00	23023.95	-23023.95

Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

Cariré

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal Cariré



Quadro de Cubação - Fundação

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

Station	Cut Area (Sq.m.)	Cut Volume (Cu.m.)	Reusable Volume (Cu.m.)	Fill Area (Sq.m.)	Fill Volume (Cu.m.)	Cum. Cut Vol. (Cu.m.)	Cum. Reusable Vol. (Cu.m.)	Cum. Fill Vol. (Cu.m.)	Cum. Net Vol. (Cu.m.)
0+030.504	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+040.000	8.19	38.88	38.88	0.00	0.00	38.88	38.88	0.00	38.88
0+050.000	8.55	83.71	83.71	0.00	0.00	122.58	122.58	0.00	122.58
0+060.000	9.38	89.68	89.68	0.00	0.00	212.27	212.27	0.00	212.27
0+070.000	11.32	103.50	103.50	0.00	0.00	315.76	315.76	0.00	315.76
0+080.000	12.07	116.94	116.94	0.00	0.00	432.70	432.70	0.00	432.70
0+090.000	12.85	124.61	124.61	0.00	0.00	557.31	557.31	0.00	557.31
0+100.000	10.57	117.08	117.08	0.00	0.00	674.39	674.39	0.00	674.39
0+110.000	11.36	109.62	109.62	0.00	0.00	784.01	784.01	0.00	784.01
0+120.000	14.20	127.77	127.77	0.00	0.00	911.79	911.79	0.00	911.79
0+130.000	15.86	150.31	150.31	0.00	0.00	1062.09	1062.09	0.00	1062.09
0+140.000	10.63	132.50	132.50	0.00	0.00	1194.59	1194.59	0.00	1194.59
0+150.000	10.72	106.78	106.78	0.00	0.00	1301.38	1301.38	0.00	1301.38
0+160.000	10.77	107.46	107.46	0.00	0.00	1408.83	1408.83	0.00	1408.83
0+170.000	10.82	107.92	107.92	0.00	0.00	1516.75	1516.75	0.00	1516.75
0+180.000	10.86	108.39	108.39	0.00	0.00	1625.14	1625.14	0.00	1625.14
0+190.000	7.69	92.76	92.76	0.00	0.00	1717.90	1717.90	0.00	1717.90
0+200.000	6.99	73.40	73.40	0.00	0.00	1791.30	1791.30	0.00	1791.30
0+210.000	7.07	70.29	70.29	0.00	0.00	1861.59	1861.59	0.00	1861.59
0+220.000	7.15	71.08	71.08	0.00	0.00	1932.67	1932.67	0.00	1932.67
0+230.000	2.57	48.62	48.62	0.00	0.00	1981.29	1981.29	0.00	1981.29
0+240.000	1.25	19.13	19.13	0.00	0.00	2000.42	2000.42	0.00	2000.42
0+250.000	0.23	7.40	7.40	0.00	0.00	2007.82	2007.82	0.00	2007.82

Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
 LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

Station	Cut Area (Sq.m.)	Cut Volume (Cu.m.)	Reusable Volume (Cu.m.)	Fill Area (Sq.m.)	Fill Volume (Cu.m.)	Cum. Cut Vol. (Cu.m.)	Cum. Reusable Vol. (Cu.m.)	Cum. Fill Vol. (Cu.m.)	Cum. Net Vol. (Cu.m.)
0+000 000	37.73	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+010 000	53.91	458.21	458.21	0.00	0.00	458.21	458.21	0.00	458.21
0+020 000	71.33	626.19	626.19	0.00	0.00	1084.40	1084.40	0.00	1084.40
0+030 000	59.47	654.02	654.02	0.00	0.00	1738.42	1738.42	0.00	1738.42
0+040 000	44.38	519.24	519.24	0.00	0.00	2257.66	2257.66	0.00	2257.66
0+050 000	96.82	706.01	706.01	0.00	0.00	2963.67	2963.67	0.00	2963.67
0+060 000	137.73	1172.79	1172.79	0.00	0.00	4136.45	4136.45	0.00	4136.45
0+070 000	152.14	1449.36	1449.36	0.00	0.00	5585.81	5585.81	0.00	5585.81
0+080 000	142.33	1472.32	1472.32	0.00	0.00	7058.13	7058.13	0.00	7058.13
0+090 000	57.38	998.56	998.56	0.00	0.00	8056.69	8056.69	0.00	8056.69
0+100 000	16.46	369.24	369.24	0.00	0.00	8425.93	8425.93	0.00	8425.93
0+110 000	17.26	168.60	168.60	0.00	0.00	8594.53	8594.53	0.00	8594.53
0+120 000	131.19	742.24	742.24	0.00	0.00	9336.77	9336.77	0.00	9336.77
0+130 000	140.66	1359.24	1359.24	0.00	0.00	10696.01	10696.01	0.00	10696.01
0+140 000	132.22	1364.40	1364.40	0.00	0.00	12060.41	12060.41	0.00	12060.41
0+150 000	140.69	1364.56	1364.56	0.00	0.00	13424.97	13424.97	0.00	13424.97
0+160 000	144.38	1425.37	1425.37	0.00	0.00	14850.34	14850.34	0.00	14850.34
0+170 000	178.90	1616.40	1616.40	0.00	0.00	16466.74	16466.74	0.00	16466.74
0+180 000	166.87	1728.82	1728.82	0.00	0.00	18195.56	18195.56	0.00	18195.56
0+190 000	208.63	1877.51	1877.51	0.00	0.00	20073.08	20073.08	0.00	20073.08
0+200 000	208.28	2084.59	2084.59	0.00	0.00	22157.67	22157.67	0.00	22157.67
0+210 000	118.30	1632.92	1632.92	0.00	0.00	23790.59	23790.59	0.00	23790.59
0+220 000	48.10	831.98	831.98	0.00	0.00	24622.57	24622.57	0.00	24622.57
0+230 000	37.09	425.92	425.92	0.00	0.00	25048.49	25048.49	0.00	25048.49
0+240 000	26.45	317.68	317.68	0.00	0.00	25366.16	25366.16	0.00	25366.16
0+250 000	12.95	196.96	196.96	0.00	0.00	25563.13	25563.13	0.00	25563.13
0+260 000	2.01	74.75	74.75	0.00	0.00	25637.88	25637.88	0.00	25637.88
0+261 442	1.17	2.29	2.29	0.00	0.00	25640.17	25640.17	0.00	25640.17

Renato Oliveira Brandão
 Renato Oliveira Brandão
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 44769/D

[Handwritten signatures]

3

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal Cariré



Quadro de Cubação - Sangradouro

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE NA LOCALIDADE PRAÇA XI
LOCAL: PRAÇA XI - CARIRÉ/CE

Station	Cut Area (Sq.m.)	Cut Volume (Cu.m.)	Reusable Volume (Cu.m.)	Fill Area (Sq.m.)	Fill Volume (Cu.m.)	Cum. Cut Vol. (Cu.m.)	Cum. Reusable Vol. (Cu.m.)	Cum. Fill Vol. (Cu.m.)	Cum. Net Vol. (Cu.m.)
0+005 000	4.07	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+010 000	15.92	49.97	49.97	0.00	0.00	49.97	49.97	0.00	49.97
0+020 000	33.16	245.42	245.42	0.00	0.00	295.39	295.39	0.00	295.39
0+030 000	43.21	422.60	422.60	0.00	0.00	717.98	717.98	0.00	717.98
0+040 000	18.94	437.86	437.86	0.00	0.00	1155.85	1155.85	0.00	1155.85
0+050 000	5.17	155.51	155.51	0.00	0.00	1311.35	1311.35	0.00	1311.35
0+060 000	5.18	51.73	51.73	0.00	0.00	1363.09	1363.09	0.00	1363.09

Renato Oliveira Brandão
Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PRAÇA XI, NO MUNICIPIO DE CARIRÉ

LOCAL: PRAÇA XI- CARIRÉ/CE

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

0,00%	A	1	INSS
1,50%	A	2	SESI
1,00%	A	3	SENAI
0,20%	A	4	INCRA
0,60%	A	5	SEBREA
2,50%	A	6	SALARIO EDUCACAO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FGTS
0,00%	A	9	SECONCI

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

17,88%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,72%	B	2	FERIADOS
0,92%	B	3	AUXILIO-ENFERMIDADE
11,01%	B	4	13ª SALÁRIO
0,08%	B	5	LICCENÇA PATERNIDADE
0,73%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,67%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,12%	B	8	AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO
11,80%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE

47,96%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

7,12%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,40%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHISTA
2,40%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,83%	C	4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA
0,60%	C	5	INDENIZACAO ADICIONAL

15,35%

D- Taxas das reincidências

8,06%	D	1	Reincidência de A sobre B
0,64%	D	2	Reincidência de A2 sobre C3

8,70%

Percentual Total

88,81%

Renato Oliveira Brandão
Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE PRAÇA XI, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: PRAÇA XI- CARIRÉ/CE



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	4,67

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	24,32%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Cariré

Implantação do Açude na Localidade
Praça XI, no Município de Cariré-CE

[Handwritten signatures and initials]



I. Apresentação	4
Dados da Obra	5
Localização da Obra	5
II. Localização do Município	6
III. Considerações Gerais sobre o Município	8
Aspectos Gerais	9
Acesso Rodoviário	9
Economia	9
População	9
Características Urbanas	9
Condições Sanitárias	9
Indicadores de Saúde	9
Características Ambientais	10
Vegetação	10
Solo	11
Ocupação e Uso do solo	12
Relevo e Geologia	13
Hidrografia	13
Hidrogeologia	14
IV. Estudo de Viabilidade Sócio Econômica	15
Diagnóstico do Problema	16
Benefícios	16
Conclusão	16
V. Memorial Descritivo/Estudos Básicos	17
Estudos Básicos	18
Estudos Topográficos	18
Estudos Hidrológicos	18
Estudos Geotécnicos	19
VI. Concepção do Projeto	20
Maçio de Terra e Cut-off	21
Geometria da Trincheira de Fundação	21
Drenagem Interna	22
Rock Fill	22
Sangradouro	22
VII. Ficha Técnica	23
VIII. Dimensionamento Técnico	25
Estudos Hidrológicos – Resultados Obtidos	26
Estudos Geotécnicos – Resultados Obtidos	30
Escolha da Inclinação dos Taludes	30
Dimensionamento do Rip Rap e Rock Fill	31
IX. Orçamento Básico	32
X. Cronograma Físico-Financeiro	33
XI. Composição do BDI	35
XII. Planilhas de Quantitativos e Cubação	36
XIII. Condições Gerais para Execução dos Serviços	39
Objetivo do Memorial	40
Projetos	40
Fonte dos Preços Utilizados	40
BDI Utilizado	40
Execução dos Serviços	40
Normas	40
Materiais	41
Mão de Obra	41
Assistência Técnica e Administrativa	41
Despesas Indiretas e Encargos Sociais	41
Condições de Trabalho e Segurança da Obra	41
Orientação Geral da Fiscalização	42
XIV. Especificações Técnicas	43
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	44
1.1. Placas da Obra	44
1.2. Locação com Auxílio Topográfico	44

[Handwritten signature]

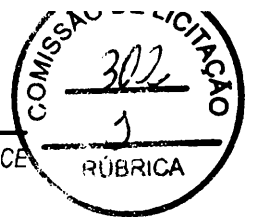
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Implantação do Açude na Localidade Praça XI em Cariré - CE

2. CAMINHOS DE SERVIÇO	44
3. MOVIMENTO DE TERRA	44
3.1. Escavação, Carga, Transporte e Descarga de Materiais	45
3.2. Escavações	45
3.3. Compactação de Aterros	46
4. FILTRO VERTICAL DE AREIA E TAPETE DRENANTE HORIZONTAL	46
5. ROCK-FILL	46
6. RIP-RAP	47
7. PROTEÇÃO DO COROAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL	47
8. CONSTRUÇÃO DO SANGRADOURO	48
8.1. Escavação	48
8.2. Materiais	48
8.3. Concreto Ciclópico	49
9. SERVIÇOS DIVERSOS	49
9.1. Desmatamento da Bacia Hidráulica	49
XV. Relatório Fotográfico	51
XVI. Caderneta de Campo	53
XVII. Peças Gráficas	40



I. Apresentação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Dados da Obra

Este memorial refere-se às obras da Implantação do Açude na Localidade Praça XI, no Município de Cariré-CE.

Localização da Obra

O Açude Praça XI situa-se na Coordenada UTM (UTM 331192.5262 , 9556595.0890) e seu acesso se dá saindo da Sede de Cariré por estrada vicinal, conforme mapa de localização.

Atenciosamente,


Renato Oliveira Brandão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE 44769/D